



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/SG/2018

### DISCIPLINA A CONDUTA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PESSOAS QUE MANTÉM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO-SE o período eleitoral que se inicia em 15 de agosto do corrente ano e se estende até o dia 08 de outubro de 2018, em nossa cidade;

CONSIDERANDO-SE as prescrições da Lei Federal nº 9.504/97, notadamente as contidas no artigo 73, §10º, bem como a Resolução nº 23.555, de 18/12/2017, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

CONSIDERANDO-SE a necessidade de disciplinar atitudes dos servidores municipais de Santo Ângelo e sua relação com os bens e serviços públicos deste Ente Público durante o pleito eleitoral;

#### DETERMINA:

- a) Fica proibido aos agentes públicos, servidores ou não, ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Municipal;
- b) Fica proibido usar materiais ou serviços da Administração em benefício de candidato ou partido político;
- c) Fica proibido ceder servidor público ou não, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente normal, ou seja, no horário que compreende a jornada de trabalho;
- d) Fica proibido Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
- e) Fica proibido nomear, contratar ou de qualquer forma, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir, ou exonerar servidor público na circunscrição do pleito, partir de 15 de agosto de 2018 até a posse dos eleitos, ressalvados os casos de:
  - I- nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



II- nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 07 de agosto de 2018;

III- nomeação ou contratação necessária a instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do poder executivo.

f) Fica proibido aos servidores públicos municipais ou aqueles que tenham qualquer vínculo com a Administração Municipal, o uso, nas dependências da Prefeitura Municipal e em suas respectivas Secretarias e Departamentos, de vestimentas ou materiais que contenham símbolos, imagens ou qualquer forma de alusão e ou propaganda de candidato ou partido político;

g) Fica proibido a toda Secretaria ou Departamento Municipal a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios a terceiros sem obedecer às prescrições do §10º, do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97;

h) Fica proibida a realização de horas extraordinárias, exceto aquelas programadas pelo Secretário respectivo, e estritamente necessárias a bem do interesse do serviço público;

i) Os servidores ou não que transgredirem esta Ordem de Serviço ficam sujeitos às penalidades constantes na Lei Municipal nº 1.256/90, Estatuto dos Servidores Municipais.

j) A prestação de serviço a terceiros, deverá ser mediante requerimento apreciado pelo secretário da pasta, com o devido pagamento do preço público, na Secretaria da Fazenda, sob as penas da lei;

l) Fica proibido fazer pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

m) Está terminantemente proibida a contratação de shows artísticos, pagos com recursos públicos, durante o período que vai do dia 15/08/2018 até o dia 08/10/2018;

n) Quaisquer dúvidas em relação às determinações/orientações constantes nesta ordem de serviço podem ser dirimidas junto à Procuradoria do Município;

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de agosto de 2018.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito